

---

**LEI Nº 1.567, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E A INCLUSÃO DO FESTIVAL CULTURAL EVANGÉLICO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Ouro Branco, o “Festival Cultural Evangélico”.

Parágrafo Único – Entende-se por Cultura Evangélica o conjunto de manifestações orais, musicais, teatrais, artesanais e artísticas produzidas pela Comunidade Evangélica Cristã.

Art. 2º O Festival Cultural Evangélico de Ouro Branco será realizado anualmente, até o final da 1ª quinzena do mês de dezembro e será incluído no calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 3º A programação constante do Festival será elaborada em conjunto pelo Conselho de Pastores local ou entidade congênere, bem como, os representantes da comunidade evangélica no Poder Legislativo, quando houver e pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especificamente o art. 4º da Lei 1.432/2003.

Ouro Branco, 26 de setembro de 2006

Pe. Rogério de Oliveira Pereira  
Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos  
Procuradora Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei n.º 45/2006, de autoria do Vereador Herbert Vaz Ribeiro”